



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

DECRETO Nº 070, DE 22 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
DESAFETADA, APROVA REMEMBRAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 527/2023, de AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DESAFETADA e REMEMBRAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica adquirido por **INÊS DE SOUZA BRAGA** nos termos da Lei Municipal nº. 1.052/2009 e do Decreto Municipal nº. 0600/2009, a Área Pública desafetada medindo **70,46m²**, localizada Quadra 33 (trinta e três), frente à Rua 17 (dezessete), Loteamento Alexânia, com as seguintes confrontações:

I – Área Pública Desafetada – Características: **70,46m²**. De acordo com a certidão de matrícula apresentada consta que parte do Lote 03 possui área de 329,37m², porém foi encontrada uma área maior que corresponde a 399,83m² apresentando assim avanço na Rua 17 de 5,57mx12, 65m.

Art. 2º. – A Área Pública desafetada medindo **70,46m²** será **REMEMBRADA** ao Lote 03 (três), da Quadra 33 (trinta e três), do Loteamento Alexânia, neste município, de modo que o lote supracitado, quando lembrado à área pública possuirá uma área de **399,83m²**, com as seguintes confrontações:

I – LOTE 03

I – LOTE 03 – Características: Área de **399,83m²**. Frente para a Rua 17, medindo 12,65m; fundo para o Lote 25, medindo 13,70m; lado direito para o Lote 04, medindo 30,57m; lado esquerdo para parte do mesmo Lote, medindo 30,57m.

Parágrafo Único – O Lote 03 (três) está localizado dentro do perímetro da **ZUM 1** (Zonas de Uso Misto 1), no setor de chácaras Nova Flórida, conforme expressam o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e assim sendo, as futuras edificações neste lote deverão seguir os padrões urbanísticos designados para esta Zona.

Art. 3º. – Este Decreto deverá ser Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia – GO, nos termos do Art. 2º, IV da Lei Municipal nº. 1.052/2009 cumulado com o Art. 8º do Decreto Municipal nº. 0600/2009.

Art. 4º. – Nos termos do Art. 18 da Lei Federal 6.766/1979, o presente desmembramento deverá ser submetido ao Cartório de Registro Imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º. – Fica revogado o decreto de nº 010/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. – Este Decreto entrará em vigor em 22 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Alexânia – GO, 22 de maio de 2023.

Allysson Silva Lima
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no site oficial da
Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO 22 / 05 / 2023

MATEUS HENRIQUE CARDOSO
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria: 009/2023

Secretaria Administrativa